



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR ELIEZER MOREIRA - PFL

PROJETO DE LEI N° 0371 / 2006

“Dispõe sobre a concessão de meia entrada, na aquisição de ingressos para eventos artísticos, culturais e desportivos, aos professores do Sistema de Ensino do Município de Fortaleza.”.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º - Fica assegurada aos professores do sistema de ensino do Município de Fortaleza, a concessão de desconto de 50% (cinquenta por cento) - meia entrada, na aquisição de ingressos para filmes, shows, jogos de futebol, além de outros eventos artísticos, culturais e desportivos realizados em cinemas, teatros, arenas, estádios e casas de espetáculo, no Município de Fortaleza.

Parágrafo Único – O desconto será aplicado, ainda que, sobre o valor do ingresso, já esteja sendo aplicado desconto ou preço promocional.

Art. 2º - O disposto neste artigo aplica-se a todos os professores das rede pública do Município de Fortaleza, que estejam no efetivo exercício de suas atividades educacionais.

Art. 3º - A comprovação da condição de professor do sistema de ensino do Município de Fortaleza ficará a cargo do Poder Executivo que fará o cadastramento e a devida identificação dos professores da rede de ensino municipal.

Parágrafo único - O ingresso será adquirido mediante a identificação do magistério, por ocasião da compra do ingresso, o mesmo acontecendo com o acesso ao local do evento. O desconto ao professor, será individual e intransferível, podendo o promotor do evento criar mecanismos de controle para proceder tal verificação.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - Advertência, a ser aplicada pelo órgão competente para a fiscalização da Lei;

Câmara Municipal de Fortaleza
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante
Cep. 60.810-640 – Fone (85) 3444.8360 e-mail: eliezer_moreira@vereador.cmfor.ce.gov.br

4
DEP. LEGISLATIVO
EM 29/11/2012 12h22min
Assinado por
FUNCTIONARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR ELIEZER MOREIRA - PFL

5

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza em 24 de
abril de 2006.


Vereador Eliezer Moreira
PFL



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR ELIEZER MOREIRA - PFL

6

JUSTIFICATIVA

Atualmente, no ordenamento jurídico nacional, identificamos algumas localidades que já concederam por meio de lei, esse importante benefício à classe dos professores, como forma de melhorar e ampliar os horizontes de seus educadores. Promove-se, dessa maneira, a visão holística tão essencial a esses profissionais, no que tange às questões locais, regionais, nacionais e globais, por intermédio do aumento da sua freqüência às atividades artísticas, culturais e desportivas desenvolvidas naquela localidade. Como exemplo recente, podemos citar o Distrito Federal, que, por intermédio da Lei 3.516 de 27 de dezembro de 2004, "Assegura aos professores do sistema de ensino do Distrito Federal a concessão de desconto na aquisição de ingressos para eventos artísticos, culturais e desportivos". O incentivo à participação em eventos artísticos, culturais e desportivos, ajudará certamente o professor a melhor conhecer e compreender diferentes formas de expressão e cultura, permitindo, dessa forma, que a educação escolar esteja efetivamente vinculada às práticas sociais contemporâneas. Dessa atualização do profissional do magistério, em função de sua maior freqüência aos espetáculos artísticos, culturais e desportivos, decorrerá, sem sombra de dúvidas, a elevação do padrão da qualidade do ensino em nosso município.


Vereador Eliezer Moreira
PFL